



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2018**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**

De ordem da Sra. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria nº 768 de 05/01/2018, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5450, de 31 de maio 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000, e das exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a aquisição, através de PREGÃO ELETRÔNICO, de materiais de informática para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 21/12/2018 **HORÁRIO:** 10:00h

UASG: 389455.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. O item 1, poderão participar desta licitação todos os interessados, devidamente cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto 3.722/2001, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

objeto da licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.

- 3.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.2.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001);
- 3.2.** Do item **02** ao item **21**, poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto 3.722/2001, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001);
- 3.3.** O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 3.4.** O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.
- 3.5.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6.** Não será permitida a participação neste certame das empresas:
- a) Cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- b) Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Que estejam com seu cadastro no SICAF suspenso ou cancelado;
- d) Que tenham sido suspensas de licitar ou estejam impedidas de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- f) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Constituídas em forma de consórcio;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- i) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
- j) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-RJ qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, informada no item 2.1 do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 5.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.6.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para participar do certame e usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, no caso das sociedades cooperativas, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.
- 5.6.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.6.2.** O CRF-RJ, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, das exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.
- 5.7.** A proposta de preços assinada e digitalizada do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).
- 5.7.1.** A proposta de preços assinada e digitalizada referente à habilitação **somente** poderá ser remetida por meio de mensagem para os endereços: licitacao1@crf-rj.org.br e adm1@crf-rj.org.br, nos seguintes casos:
- a)** por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- b) se **comprovada** a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo insuficiente para tal comprovação a mera alegação do participante. Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
- c) a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.
- 5.7.1.1.** Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – CEP 20270-244 – RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.
- 5.7.2.** Dentro do prazo de 02 (duas) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 5.7.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.
- 5.7.4.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com modelo constante no Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:
- a) Preços unitário e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Preço Unitário de cada Item;
- b) Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.7.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”, inclusive marca e modelo.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço, deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que participou da sessão pública.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como que apresentem **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

5.11. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta ou do lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2.2. No caso do LICITANTE DESISTIR do lance ofertado, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento desses e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 7.3. **Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.**
- 7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4.1. Em observâncias às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 04/10/2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances em geral não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 7.5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.1. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes que se constituam Cooperativas, o Pregoeiro acrescentará automaticamente o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no artigo 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho.

- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

8. DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO (VIDE DECRETO Nº 7.174/2010)

- 8.1. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, **NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO**, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º, do Decreto Nº 7.174/2010.
- 8.2. De acordo com o art. 5º do Decreto Nº 7.174/2010, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços de Informática e automação, observada a seguinte ordem:
- I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do subitem anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 8.4. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 (isenção ou redução de IPI e redução do Imposto sobre importação - II); que poderá ser obtido pela licitante das seguintes formas:

- I. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
 - II. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 8.5.** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- I. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
 - II. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, do Decreto Nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
 - III. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, do Decreto Nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
 - IV. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e
 - V. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do Anexo I.
- 9.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 9.3.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital e seus anexos.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- 9.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços obtidos por meio de pesquisa de mercado**.
- 9.4.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização aos licitantes das informações afetas ao(s) preço(s) unitário(s) e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances**.
- 9.4.2. O **PREÇO MÁXIMO DO ITEM** será utilizado na análise do valor ofertado pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- 9.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- 9.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará ao CRF-RJ a documentação referente à habilitação, assinada e digitalizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).
- 10.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação somente poderá ser remetida por meio de mensagem para os endereços: licitacao1@crf-rj.org.br e adm1@crf-rj.org.br, nos seguintes casos:
- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
- b) se **comprovada**, e não somente por alegação da participante, a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
1. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.

- 10.1.1.1.** Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – CEP 20270-244 – RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.
- 10.1.2.** Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação. Caso a proposta já conste no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail ou fac-símile o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 10.1.3.** Em atenção ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ou poderia ter sido enviado dentro do prazo acima estipulado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação e a convocação do próximo licitante.
- 10.1.4.** Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na sua desconsideração, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso do licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 10.2.** A habilitação dos licitantes vencedores será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitação da proposta.
- 10.2.1.** Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, o licitante deverá apresentá-los em conjunto com os demais aqui previstos, em situação regular e com prazo de validade em vigor na data da abertura das propostas.
- 10.2.2.** Para efeito do disposto no item 9.2.1, são documentos necessários:
- 10.2.2.1.** Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2.2.** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



10.2.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);

10.2.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

10.2.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

10.4. Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.4.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - i. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.2. Qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compra ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta de preço.

10.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-RJ, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

10.4.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, acompanhada de registro no Registro de

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para fins de verificação.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados posteriormente, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

10.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao1@crf-rj.org.br, até às 18:00 horas do horário de Brasília/DF, devidamente comprovada a legitimidade do requerente.

11.1.1. O início do prazo referido no item 10.1 desconsiderará o dia da sessão pública, considerando o último dia do período.

11.1.2. A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do § 7º, do artigo 11, da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

11.1.3. Não haverá prazo complementar para a comprovação estabelecida pelo item 10.1.2, devendo esta acompanhar as razões da impugnação.

11.1.4. Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou qualquer outro meio que

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



não o previsto no item 10.1, nem as apresentadas após o vencimento do prazo ou que não comprovem a legitimidade da representação por meio da apresentação de contrato social e, se o caso, procuração com poderes específicos.

11.1.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura da fase recursal, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Em havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115– Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30. Não serão reconhecidos os recursos interpostos

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

enviados, e-mail ou por qualquer outro meio que não pelo sistema eletrônico, nem aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá às contas de Material e Acessórios para Informática – código 6.2.2.1.1.01.04.04.001.007; e de Equipamentos de Informática e Periféricos – código 6.2.2.1.1.02.01.03.008 do orçamento de 2018.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 534.287,26 (Quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, na Sede do CRF-RJ, situado à Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, aos cuidados da Chefia do Serviço de Tecnologia da Informação.

16.2. A entrega deverá ser agendada através do endereço eletrônico adm1@crf-rj.org.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, podendo ser realizada de 2ª a 6ª feira, das 09:30h às 17:00h, em horário a ser agendado conforme disponibilidade do CRF-RJ.

16.3. A entrega será **PARCELADA**, em 02 (duas) vezes, sendo a primeira, conforme o item 15.1, e a segunda em 30 dias corridos a partir da entrega da primeira parcela; exceto os itens 09, 10, 12, 16, 20 e 21, que serão entregues em parcela única. **Esse prazo poderá ser antecipado, caso haja necessidade do CRF-RJ.**

16.4. As entregas observarão o seguinte procedimento:

16.4.1. Recebimento Provisório: o material será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência;

16.4.2. Recebimento Definitivo: o material será recebido definitivamente após a verificação do atendimento às especificações requeridas deste Termo de Referência, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis. O aceite definitivo dos materiais será efetuado pelo

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

funcionário designado pelo CRF-RJ, que emitirá um Certificado de Aceitação, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

- 16.5.** O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, **não será recebido definitivamente**, devendo ser retirado das dependências do CRF-RJ, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação, e a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realização da entrega do material que atenda as especificações requeridas neste Termo.
- 16.6.** A emissão do Certificado de Aceitação dos produtos, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CRF-RJ as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 16.7. O CRF-RJ recusará o material , objeto do ANEXO I - Termo de Referência, caso o mesmo seja entregue das seguintes maneiras:**
- 16.7.1.** Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada;
- 16.7.2.** Entregues em desacordo com o modelo aprovado;
- 16.7.3.** Apresente vícios, defeitos, ou incorreções;
- 16.7.4.** Não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** A contratação dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, com pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, com a emissão do Certificado de Aceitação mediante a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Discriminada**, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.
- 17.1.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- 17.1.2.** No campo para descrição na **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 15.1.3.
- 17.1.3.** Para emissão da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



bens e serviços
(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37200>), devendo fazer constar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** os percentuais de descontos e retenções.

17.1.4. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).

17.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.

17.1.5.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.

17.1.5.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 15.1.5., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.

17.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

17.3. A **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** deverá ser entregue no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

17.3.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.

17.4. **O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**

17.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

17.6. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

18. DAS PENALIDADES

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

18.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

18.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.

18.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

18.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

18.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.

18.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,

b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

18.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

19.4. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-RJ.

19.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos seguintes endereços: licitacao1@crf-rj.org.br e adm1@crf-rj.org.br.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 19.7.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.8.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.
- 19.9.** Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-RJ.
- 19.10.** Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- 19.11.** É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Administração - Licitações, situado à Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3972-9216 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 19.11.1.** É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 19.11.2.** Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.
- 19.11.3.** Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 19.12.** **Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.**
- 19.13.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
- 19.13.1.** Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE.
- 19.14.** O Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.
- 19.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.16. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- ❖ ANEXO I - Termo de Referência (Objeto);
- ❖ ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2018.

Administração do CRF-RJ

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2018
MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de suprimentos, softwares e peças e equipamentos de informática para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2.** O CRF-RJ necessita adquirir os materiais do objeto deste Termo de Referência para atender a demanda dos serviços que utilizam microcomputadores que são de extrema necessidade para o desenvolvimento das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito deste Órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Em razão da idade e tempo de uso dos computadores atestamos que parte dos equipamentos atualmente utilizados no CRF-RJ se encontram com configuração de Hardware desatualizada em relação às necessidades atuais exigidas pelos sistemas utilizados pelo CRF-RJ. Não é considerada vantajosa a realização de upgrade de

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

memória, processador e placa mãe, pois, além do desgaste natural das outras peças como fonte HD, drivers etc., a garantia do fabricante expirou.

3. DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O conteúdo técnico da presente licitação é de responsabilidade do Serviço de Tecnologia da Informação.

4. AMOSTRA

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostras (1 unidade) apenas dos itens abaixo de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da homologação do Pregão.

Código do Item	Descrição do Item
01	COMPUTADOR DESKTOP
10	MOUSE
11	TECLADO
18	TABLET
19	NOBREAK 1200VA BIVOLT
20	CARTUCHO TONER MLT-D101S
21	CARTUCHO TONER HP 507A PRETA

4.2. As amostras deverão ser entregues na Sede do CRF-RJ, sito à Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro- A/C do Serviço de Administração, no horário de 09:30 às 17:00 horas.

4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, discriminando o número do pregão eletrônico, item, razão social e CNPJ da empresa.

4.4. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega das amostras, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 4.5. As amostras serão analisadas pelo Serviço de Tecnologia da Informação do CRF-RJ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Ao final da análise o Serviço emitirá Certificado de Aceitação.
- 4.6. As amostras aceitas permanecerão na Sede do CRF-RJ, e o pagamento desta unidade será realizado após a emissão de Certificação de Aceitação Definitivo de todas as unidades apresentadas pelo licitante vencedor do lote.
- 4.7. As amostras reprovadas não serão devolvidas por serem submetidas à abertura da embalagem, manuseio, desmontagem ou movimentos nas peças, bem como não ocorrerá pagamento em razão da recusa.
- 4.8. Não será permitido fazer ajuste ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.
- 4.9. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao CRF-RJ convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação na sessão pública, para apresentação da amostra para avaliação técnica pelo Serviço de Administração do CRF-RJ.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. Os materiais deverão ser novos e sem uso, os quais deverão ser entregues na caixa lacrada pelo fabricante que correspondam ao impresso especificado;
- 5.2. Os suprimentos a serem adquiridos poderão ser originais ou similares;
- 5.3. Para os produtos que possuem validade, a mesma deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses;
- 5.4. A seguir é informada a descrição e respectivas quantidades dos itens a serem adquiridos pelo CRF-RJ:

Código do Item	Descrição do Item	Quantidade
01	Computador Desktop	70 unidades
02	Microsoft Windows Server 2016 Standard WinSvrSTDCore SNGL OLP 2Lic NL CoreLic. (Licença 2 núcleos).	16 unidades
03	Software Antivírus para Windows Server 2008, 2012 e 2016	3 licenças – 3 anos de licença
04	Software Antivírus gerenciável	120 licenças –

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

		3 anos de licença
05	Microsoft Office Home e Business 2016 FPP	20 licenças
06	Firewall: Sonic Wall	1 unidade Capacidade: 30.000 usuários
07	Roteador WIFI	4 unidades
08	Switch 24 portas	1 unidade
09	Switch 16 portas	1 unidade
10	Mouse	30 unidades
11	Teclado	30 unidades
12	Pendrive 16gb USB 3.0	10 unidades
13	HD Externo 1TB USB 3.0	5 unidades
14	Mídia CDR 700mb 52x	50 unidades
15	Mídia DVDR 4.7gb	20 unidade
16	Cabo HDMI 1.4 – 10 metros – BOX	1 unidade
17	Projeter	1 unidade
18	Tablet	10 unidades
19	NOBREAK 1200VA Bivolt	10 unidades
20	Cartucho de toner MLT-D101S	95 unidade
21	Cartucho de toner HP 507A Preta	24 unidades

5.4.1. O item 1– Computador Desktop (quantidade: 70 unidades) deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

a. Modelo de referência: Dell Desktop OptiPlex 3060 Micro

https://www.dell.com/pt-br/work/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/optiplex-3060-micro/spd/optiplex-3060-micro/cto01o3060mffbcc_p1?selectionState=eyJGUHJpY2UiOjM3NzguMCwiT0MiOiJjdG8wMW8zMDYwbWZmYmNjX3AxliwiUXR5IjoxLCJNb2RzIjpbeyJJZCI6MywiT3B0cyI6W3siSWQiOiJHSUY4OV RZIn1dfSx7IkkljoyOSwiT3B0cyI6W3siSWQiOiJHNU9USjBTIn1dfV19

b. Processador:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



1. 8ª Geração Intel Core i3-8100T (4 núcleos, 3.1Ghz, cache de 6MB, 35 W)

c. Placa Mãe:

1. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento com chip de segurança no padrão TPM versão 1.2 (ou superior) integrada ;
2. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
3. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
6. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
7. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo coma variação de temperatura da CPU;
8. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1.

d. BIOS:

1. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou licença Copyright, no idioma português ou inglês;
2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play;
3. Lançada a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
5. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;
6. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

e. Memória RAM:

1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) Gigabytes, em 1 único módulo de 8 (oito) Gigabytes, sendo que 1 slot estará livre para futura adição de memória

f. Controladora de vídeo:

1. Interface controladora de vídeo on board ou compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 03 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 2 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) conector HDMI. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de até 1.7 GB. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior

g. Interfaces:

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas



- de rede externas (off board); Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;
2. Controladora de som com conectores de saída headset microfone na parte frontal do gabinete.
 3. No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.1 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

h. Unidade de disco rígido:

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500GB, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM;
2. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

i. Fonte de alimentação:

1. Fonte de alimentação interna ou externa, com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; PFC ativo para fontes interna ao gabinete e eficiência mínima de 87%; para fontes externas a eficiência mínima de 87%. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136;

j. Gabinete:

1. Com volume máximo de 1.600 cm³;
2. Conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete;
3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

I. Teclado:

1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
4. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

m. Mouse:

1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
2. Resolução mínima de 400 (quatrocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
3. Deve ser fornecido mouse-pad;
4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;

n. Monitor:

1. No mínimo 19.5 polegadas; Monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1440 x 900 a 60Hz;
2. O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade
3. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;
 4. Deverá ter ajuste de inclinação;
 5. Tempo de resposta de no máximo 6ms;
 6. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
 7. Deverá possuir as conexões: DisplayPort e VGA; Deverá ser entregue o cabo DisplayPort sem uso de adaptadores; E os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeos do computador;
 8. O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB traseiras;
 9. Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
 10. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
 11. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
 12. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
 13. Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
 14. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.
 15. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.
 16. Monitor do mesmo fabricante do equipamento e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete.



o. Softwares e documentação

1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits;
2. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
3. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.
4. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

p. Certificações

- 14 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação a compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- operacional ofertado, em
<http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;
- 15 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10, na distribuição especificada;
 - 16 O gabinete do microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, fonte de alimentação, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 ou norma equivalente internacional, avaliada segundo os parâmetros do subtipo 'Escritórios-Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração' (35 dB(A) e NC 30dB)";
 - 17 Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
 - 18 Compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trsted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
 - 19 Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;

q. Outros requisitos

1. Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
3. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, e forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



7. Cabos, acessórios, CDs, manuais e equipamentos deverão vir necessariamente dentro de caixas apropriadas e protegidas contra possíveis danos no transporte. Não serão aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

r. Garantia

1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, que deverá totalizar 5 (cinco) anos de garantia para o equipamento.
3. Garantia e suporte do Fabricante no local: Atendimento a Hardware no local, após o diagnóstico remoto por telefone durante o horário comercial. Suporte no local abrangendo todas as unidades do CRF-RJ, além da Sede.
4. Certificados de Garantia deverão ser entregue junto aos computadores, fornecidos pelo fabricante dos equipamentos..

s. Replicação de imagem

1. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
2. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos do contratante CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto.

3. Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;
4. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;
5. O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).

t. Notas e esclarecimentos

1. Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
2. A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;
3. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



4. Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;
5. Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto ABNT quanto ABNT II tem o botão "Ç", a única diferença entre os dois é que na ABNT II há uma tecla a mais, o botão "Alt Gr", conhecido como Alt "Grande". Ela serve pra ativar os caracteres que fica no botões numéricos de 1 a 6 do teclado, e de alguns outros botões como "Q","W", ou "E". Exemplo: ¹²³£ç;
6. Existem algumas variações em relação ao posicionamento das teclas de navegação normalmente descritas como T e T invertido;
7. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído.

5.4.2. Item 2 - Microsoft Windows Server 2016 Standard WinSvrSTDCore SNGL OLP
2Lic NL CoreLic. (Licença 2 núcleos).

5.4.3. O Item 3 - Software Antivírus para Windows Server atendendo as versões 2008, 2012 e 2016 do sistema operacional (quantidade: 3 licenças), deverá ter 3 anos de licença.

5.4.4. O item 4 - Software Antivírus gerenciável pelo Servidor (quantidade: 120 licenças), deverá ter 3 anos de licença.

5.4.5. Item 5 - Microsoft Office Home e Business 2016 FPP (quantidade: 20 licenças) – licenças perpétuas.

5.4.6. O item 6 – Firewall: SonicWall (quantidade: 1 unidade) deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a. Interfaces: Portas 8 x 1-GbE, 1 x console;
- b. Capacidade de Usuários: 500 (quinhentos);

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



- c. Número máximo de access points (APs): 24 (vinte e quatro);
- d. Firewall inspection throughput: 1.4 GBPS;
- e. Threat Prevention throughput: 400 MBPS;
- f. Application inspection throughput: 1.0 GBPS;
- g. IPS throughput: 1.0 GBPS;
- h. IMIX throughput: 700 MBPS;
- i. TLS/SSL Inspection and Decryption: 150 MBPS;
- j. VPN throughput: 1.0 Gbps;
- k. Connections per second: 8.000/s; VPN;
- l. Site-to-site tunnels: 25;
- m. IPSec VPN clients (max): 2 (25);
- n. SSL VPN NetExtender Clients (max): 2 (150);
- o. Encryption/Authentication: DES, 3DES, AES (128, 192, 256-bit), MD5, SHA-1, Suite B Cryptography;
- p. Key Exchange: Diffie Hellman Groups 1, 2, 5, 14v; Route-based VPN: RIP, OSPF; Rede;
- q. QoS: Bandwidth priority, max bandwidth, guaranteed bandwidth, DSCP marking, 802.1p;
- r. Authentication: LDAP (multiple domains), XAUTH/RADIUS, SSO, Novell, internal user database, Terminal Services, Citrix, Common Access Card (CAC);
- s. Este aparelho terá função principal aumentar a segurança da rede de computadores do CRF-RJ, incluindo servidores, estações de trabalho e aparelhos conectados através de rede sem fio (WIFI), uma vez que hoje não possuímos nenhum equipamento dedicado com essa função. Entre outras funções listadas abaixo: Monitoramento de atividade dos usuários na rede; Alocação de banda de internet por aplicação, para garantir banda para tarefas prioritárias. Análise em tempo real utilização da banda; Filtro de conteúdo para bloquear sites que contenham conteúdo não produtivo. Age como primeira barreira contra vírus.
- t. Modelo de Referência: Sonicwall TZ500.



5.4.7. O item 7 - Roteador WIFI (quantidade: 4 unidades) deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Access Point Wireless Dual Band Gigabit Montável em Teto
- b) Modelo de referência: TP-Link AC1200 - EAP320

https://www.tp-link.com/br/products/details/cat-5692_EAP320.html

Especificações:

- 1) Hardware:
 - i) Montagem: Montável em Teto/Parede (Kit Incluso)
 - ii) Trava de Segurança Física: Slot de Trava Kensington
 - iii) Watch Dog
 - iv) Botões: Reset
- 2) Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE ou Fonte Externa de 12VDC/1.5A
- 3) Consumo de Energia: 14.03 W
- 4) Interface:
 - i) 1x Porta Ethernet Gigabit (RJ-45)
 - ii) 1x Porta (Suporta PoE IEEE802.3at)
 - iii) 1x Porta Console
- 5) Tipo de Antena:
 - i) Interna Omnidirecional
 - ii) 2.4GHz: 2x5dBi
 - iii) 5GHz: 2x6dBi
- 6) Wireless:
 - i) Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a
 - ii) Frequência: 2.4GHz e 5GHz
 - iii) Taxa de Sinal: 5GHz:Até 867Mbps 2.4GHz:Até 300Mbps
- 7) Funções Wireless:
 - i. Múltiplos SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda)
Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless Atribuição Automática de Canal Controle de Poder de Transmissão (Ajuste de Poder de Transmissão habilitado dBm) QoS(WMM) Airtime Fairness Beamforming Band Steering Load Balance Limite de Taxa



Agendamento de Reboot Agendamento Wireless Estatísticas
Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente

- 8)** Segurança Wireless:
- i) Portal Cativo para Autenticação Access Control Filtragem de Endereço MAC Wireless Isolamento Wireless entre os clientes SSID para Mapeamento VLAN Detecção Rogue AP Suporte 802.1X 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK
- 9)** Potência de Transmissão
- 10)** CE:
- i) $\leq 20\text{dBm}(2.4\text{GHz})$
 - ii) $\leq 23\text{dBm}(5\text{GHz})$
- 11)** FCC: - $\leq 26\text{dBm}(2.4\text{GHz} \ \& \ 5\text{GHz})$
- 12)** Gerenciamento:
- i. Software EAP Controller
 - i. Alertas por E-mail
 - ii. Controle de LED ON/OFF
 - iii. Controle de Acesso para Gerenciamento MAC
 - iv. - SNMP: v1, v2c
 - v. - Login de Sistema Local/Remoto Syslog: Local/Syslog Remoto
 - vi. Telnet
 - vii. Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS
 - viii. CLI (Interface de Linha de Comando)
 - ix. Gerenciamento L3
 - x. Multi-site Management
 - xi. VLAN de gerenciamento
- 13)** Certificação:
- i. CE, FCC, RoHS
- 14)** Requerimentos do Sistema:
- i) Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows10
- 15)** Ambiente:
- i. Temperatura Operacional: $0^{\circ}\text{C} \sim 40^{\circ}\text{C}$ ($32^{\circ}\text{F} \sim 104^{\circ}\text{F}$)
 - ii. Temperatura de Armazenamento: $-40^{\circ}\text{C} \sim 70^{\circ}\text{C}$ ($-40^{\circ}\text{F} \sim 158^{\circ}\text{F}$)



- iii. Unidade Operacional: 10% ~ 90% não condensante
 - iv. Unidade de Armazenamento: 5% ~ 90% não condensante
- 16) Conteúdo da Embalagem:**
- i. Access Point TP-Link Wireless
 - ii. Fonte de Energia
 - iii. Kit de Montagem
 - iv. CD de Instalação
 - v. Guia de Instalação

5.4.8. O item 8 - Switch 24 portas (quantidade: 1 unidade) deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a. Modelo de Referência: Switch D-Link DGS-1024D
<https://www.dlink.com.br/produto/switches/dgs-1024d>
- b. Quantidade de Portas Gigabit Ethernet LAN: 24 (vinte e quatro)
- c. Velocidades suportadas: 10/100/1000 Mbps
- d. Tabela MAC: Capacidade para 8.000 endereços
- e. Suporte para RACK 19"
- f. LEDs de diagnóstico por porta que facilitam a verificação rápida de problemas

5.4.9. O item 9 - Switch 16 portas (quantidade: 1 unidade) deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a. Modelo de Referência: Switch D-Link DGS-1016D
<https://www.dlink.com.br/produto/dgs-1016d>
- b. Quantidade de Portas Gigabit Ethernet LAN: 16 (dezesesseis)
- c. Velocidades suportadas: 10/100/1000 Mbps
- d. Tabela MAC: Capacidade para 8.000 endereços
- e. Suporte para RACK 19"
- f. LEDs de diagnóstico por porta que facilitam a verificação rápida de problemas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

5.4.10. O item 10 - Mouse (quantidade: 30 unidades) deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Cor: Preto
- b) Interface: USB
- c) Plug and Play
- d) Rolagem Fácil
- e) DPI: 1000
- f) Requisitos do Sistema:
- g) Windows ® XP, Windows Vista ® ou Windows ® 7, Windows ® 8
- h) Mac OS ® X 10.4 ou posterior
- i) Kernel Linux ® 2.6 ou posterior
- j) Porta USB
- k) Comprimento do cabo (mínimo): 1,5 metro
- l) Produto de Referência: Logitech USB Mouse M90

5.4.11. O item 11 - Teclado (quantidade: 30 unidades) deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Produto de Referência: Logitech USB Teclado K120
- b) Conexão: USB
- c) Cor: Preto
- d) Garantia do Fabricante: 3 anos
- e) Padrão: ABNT 2
- f) Comprimento mínimo: 1.5 metro
- g) Observações: Sem tecla de desligamento da máquina perto das teclas de direção (acima, abaixo, esquerda e direita)
- h) Necessário ter botão iniciar o Windows entre as teclas Ctrl e Alt no lado esquerdo.

5.4.12. Item 12 - Pendrive 16gb USB 3.0 (quantidade: 10 unidades)

5.4.13. Item 13 - HD Externo 1TB USB 3.0 (quantidade: 5 unidades)

5.4.14. Item 14 - Mídia CDR 700mb 52x (quantidade: 50 unidades)

5.4.15. Item 15 - Mídia DVDR 4.7gb (quantidade: 20 unidades)

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



5.4.16. O item 16 – Cabo HDMI 1.4 – 10 metros - BOX (quantidade: 1 unidade)

deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Cabo HDMI x HDMI Versão 1.4;
- b) Suporte ao 3D;
- c) 4K em 30 Hz;
- d) Full HD em 120 Hz;
- e) Canal de retorno de áudio;
- f) Canal Ethernet;
- g) Com filtro;
- h) Conectores niquelados;
- i) Tamanho: 10 metros.

5.4.17. O item 17 - Projetor (quantidade: 1 unidade) deverá ter, no mínimo, as

seguintes especificações:

- a. Sistema de Projeção: Alta abertura, tecnologia 3LC D Método de projeção: Montagem Método de direção: Diante / traseira / teto Epson Matriz ativa Poly-silicone TFT Número de pixels: 2,304,000 pontos (1920 x 1200) x 3 Brilho de Cor - : 5200 lúmens 1 Branco Brilho - Branco Saída de luz: 5200 lúmens 1 R e lação de aspecto: Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10 Resolução nativa: 1920 x 1200 (WUXGA)R e dimensionamento: 640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050 Tipo de lâmpada: 380 W UHE Vida útil da lâmpada: Modo normal: Até 2500 horas Modo EC O : Até 4000 horas Brilho Uniformidade : 90% Arranjo Pixel: Cruz stripe faixa a de relação de Resistência: (Para Lens padrão) 1,26-2,76 Tamanho - distância projetada: 50" - 300" Correção de Keystone : Horizontal: ± 30 graus Vertical: ± 30 graus R e produção de Cor: Até 1 bilhão de cores Faixa de frequência de varre dura efetiva: Relógio de pixel, Horizontal, Vertical: Relógio de pixels 13,5 MHz - 162 MHz (até UXGA 60 Hz) Horizontal 15 KHz - 92 KHz Vertical 50 Hz - 85 Hz Lente de Projeção: Tipo: (Para Lens padrão) manual de foco / zoom F-número: (Para Lens padrão) 1,65-2,55 Distância Focal: (Para Lens padrão) 21,28 milímetros - 37,94 milímetros Zoom Ratio: (Para Lens padrão) O zoom óptico 1,0 - 1,8 Lens Mudança: (Para Lente Padrão) Vertical: ± 67 graus Horizontal: ± 30 graus. Marca de Referência: Epson.



5.4.18. O item 18 - Tablet (quantidade: 10 unidades) deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Tamanho da tela: de 9" a 9.7" polegadas; capacidade mínima de memória interna de 32GB; Processador Quad Core, sistema operacional Android 7.0 ou superior; tecnologia WI-FI/4G/3G/GSM; Memória RAM com pelo menos 4GB; Gravador de audio/video; porta USB; Bluetooth e carregador bivolt (usado para conexão a internet).
Marca de Referência: Samsung.

5.4.19. O item 19 – NOBREAK 1200VA Bivolt (quantidade: 10 unidades) deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Capacidade de potência de saída entre 400W/1000VA à 600W/1200VA
b) Tensão de saída entre 110V à 120V
c) Frequência de saída 50/60 Hz
d) Tensão nominal de entrada entre 110V à 120V
e) Conexões de saída entre 5 à 8 conexões do tipo NBR 14136
f) Comprimento do cabo somente 1,22 metros ou 1,83 metros (Cabo destacável C13 – NBR14136)
g) Baterias seladas substituíveis, tempo de recarga entre 8h à 12h
h) Porta de interface USB
i) Alarme sonoro mediante a mudança de status ou modo de operação do equipamento
j) Proteção contra surto em todas as tomadas
k) Função da conectividade USB: Realizar o gerenciamento do Nobreak provendo o desligamento seguro dos microcomputadores conectados em caso de falta de energia
l) Proteção contra variações na rede elétrica
m) Inicialização a partir da bateria quando a energia for ausente
n) Peso mínimo de 9kg
o) Peso máximo 12,5kg
p) Com garantia total mínima de 2 anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

q) Produto de Referência: APC Back-UPS 1200 BZ1200- BR/Eaton
ENV1000LB

5.4.20. O item 20 – Cartucho de toner MLT-D101S (quantidade: 95 unidades)
deverá ser compatível Impressora SAMSUNG SCX-3405.

5.4.21. O item 21 – Cartucho de toner HP 507A Preta (quantidade: 24 unidades)
deverá ser compatível Impressora HP Laserjet Pro 500.

6. **DA ENTREGA**

6.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, na Sede do CRF-RJ, situado à Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, aos cuidados da Chefia do Serviço de Tecnologia da Informação.

6.2. A entrega deverá ser agendada através do endereço eletrônico adm1@crf-rj.org.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, podendo ser realizada de 2ª a 6ª feira, das 09:30h às 17:00h, em horário a ser agendado conforme disponibilidade do CRF-RJ.

6.3. A entrega será **PARCELADA**, em 02 (duas) vezes, sendo a primeira, conforme o item 6.1, e a segunda em 30 dias corridos a partir da entrega da primeira parcela; exceto os itens 09, 10, 12, 16, 20 e 21, que serão entregues em parcela única. **Esse prazo poderá ser antecipado, caso haja necessidade do CRF-RJ.**

6.4. As entregas observarão o seguinte procedimento:

6.4.1. **Recebimento Provisório:** o material será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência;

6.4.2. **Recebimento Definitivo:** o material será recebido definitivamente após e verificação do atendimento às especificações requeridas deste Termo de Referência, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis. O aceite definitivo dos materiais será efetuado pelo funcionário designado pelo CRF-RJ, que emitirá um Certificado de Aceitação, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.5. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, **não será recebido definitivamente**, devendo ser retirado das dependências do CRF-RJ, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação, e a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realização da entrega do material que atenda as especificações requeridas neste Termo.

6.6. A emissão do Certificado de Aceitação dos produtos, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CRF-RJ as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.7. O CRF-RJ recusará o material , objeto do Termo de Referência, caso o mesmo seja entregue das seguintes maneiras:

- 6.7.1. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada;
- 6.7.2. Entregues em desacordo com o modelo aprovado;
- 6.7.3. Apresente vícios, defeitos, ou incorreções;
- 6.7.4. Não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A contratação dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, com pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não hajam pendências a serem sanadas pela contratada, com a emissão do Certificado de Aceitação mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- 7.3. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 6.4.
- 7.4. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços
(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37200>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 7.5.** Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>
- 7.6.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
- 7.7.** Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.
- 7.8.** A não apresentação das comprovações mencionadas no item 6.7, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 7.9.** No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 7.10.** A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, nº 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 7.11.** No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado o email: adm1@crf-rj.org.br, para recebimento da cópia do documento.
- 7.12.** O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 7.13.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7.14. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- b)** Cumprir as condições e prazos contidos no presente edital;
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- e)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- f)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g)** Responsável pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-RJ;
- h)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- i) Nomear preposto, que represente a CONTRATADA, para recebimento de reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços;
- j) Entregar o objeto contratado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A referida entrega ocorrerá na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, a Rua Afonso Pena, 115, Tijuca – 20270-244, Rio de Janeiro.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item.
- l) A CONTRATADA será responsável pelo frete, carga e descarga do material, bem como as demais taxas e despesas necessárias à entrega do objeto do presente Termo de Referência. Deverão estar incluídos em sua proposta, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, bem como quaisquer outros custos e despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre aquisição deste material constante em seu objeto, abrangendo assim, todos os custos e despesas envolvidas. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto do presente Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no valor ofertado, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura de sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- e) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
- f) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito quaisquer fatos ou alterações verificados durante vigência do Contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.
- 10.1.1.** Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.2.** Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 10.1.3.** Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.
- 10.1.4.** São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 10.2.** Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 10.2.1.** As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.
- 10.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 10.4.** A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2018.

Administração do CRF-RJ

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2018
MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de material de escritório para atendimento da sede e seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

ITENS					
Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computador Desktop	Unidade	70		
02	Microsoft Windows Server 2016 Standard WinSvrSTDCore SNGL OLP 2Lic NL CoreLic. (Licença 2 núcleos).	Unidade	16		
03	Software Antivírus para Windows Server atendendo as versões 2008, 2012 e 2016 do sistema Operacional.	Licenças	3 – garantia de 3 anos		
04	Software Antivírus gerenciável pelo servidor	Licenças	120 – 3 anos de garantia		

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

05	Microsoft Office Home e Business 2016 FPP	Licenças Perpétuas	20		
06	Firewall: SonicWall Capacidade: 30.000 usuários	Unidade	1		
07	Roteador WIFI	Unidade	4		
08	Switch 24 portas	Unidade	1		
09	Switch 16 portas	Unidade	1		
10	Mouse	Unidade	30		
11	Teclado	Unidade	30		
12	Pendrive 16gb USB 3.0	Unidade	10		
13	HD Externo 1TB USB 3.0	Unidade	5		
14	Mídia CDR 700mb 52x	Unidade	50		
15	Mídia DVDR 4.7gb	Unidade	20		
16	Cabo HDMI 1.4 – 10 metros – BOX	Unidade	1		

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIROEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

17	Projektor	Unidade	1		
18	Tablet	Unidade	10		
19	NOBREAK 1200VA Bivolt	Unidade	10		
20	Cartucho de toner MLT-D101S	Unidade	95		
21	Cartucho de toner HP 507A Preta	Unidade	24		

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-RJ.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS:**Banco:** _____ **N.º da agência:** _____**Conta Corrente Pessoa Jurídica:** _____

Preço unitário por item e por extenso:

ITENS

Item nº 01: _____ (Valor por extenso)

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIROEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- Item nº 02: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 03: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 04: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 05: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 06: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 07: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 08: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 09: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 10: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 11: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 12: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 13: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 14: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 15: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 16: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 17: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 18: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 19: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 20: _____ (Valor por extenso)
- Item nº 21: _____ (Valor por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (Valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.7.4.b do Edital).

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 16. do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
PREGOEIRO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO